PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Tribuna da cidade Ano: 226 - 13/07/75

REVOGADA PI... EM... VISTO

L E I Nº 031/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal/ a contrair financiamento para a aquisição de um trator de esteiras necessário ao serviço municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento na importância de até Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), junto à organização de crédito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento do principal e respectivos encargos, e dando alienação fiduciária nos termos do Art. 66 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de junho de 1.965.

Art. 2º - O pagamento do empréstimo referido no artigo anterior, deverá ser parcelado em prestações vencíveis mensalmente, ficando o Executivo Municipal autorizado a emitir as respectivas notas promissórias.

Art. 3º - O financiamento será destinado à aquisição de um trator de / esteiras para o Serviço Rodoviário Municipal, junto à firma vencedora de licitação instituída por Edital.

Art. 4º - A título de garantia para cobertura do empréstimo, fica o Executivo autorizado a:

- Outorgar, à organização financeira, procuração para que receba, diretamente, à conta das cotas do I.C.M. a que tem / direito o Município de Apucarana, os valores correspondentes às parcelas mensais do financiamento.

Parágrafo Único - Se a quota de participação do Imposto de Circulação/ de Mercadorias, a que se refere este artigo, tiver / sua denominação modificada ou for substituída por outro imposto ou outra fonte de arrecadação, o novo imposto ou nova fonte de arrecadação substituirão a garantia mencionada neste artigo, sem que tal fato venha a se constituir novação do contrato que continua...

...SO... DE LEI...

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 031/75

Art. 5º - Para a cobertura dos encargos assumidos nesta Lei, fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até Cr$ 400.000,00 (quatrocentos / mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

DEPARTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

E - Diretoria de Estradas Municipais.

Investimentos

550/4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações.

II - Consignar, no orçamento dos exercícios vindouros, as importâncias necessárias ao resgate das parcelas neles / vencíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a abertura do crédito de que trata/ o inciso I, deste artigo, serão dados na conformidade dos itens III e IV, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de julho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo.

PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 034/75